MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenadoria de Pesquisa
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG - www.ifmg.edu.br

EDITAL 1165/2026

1º PRÊMIO ELAS NA CIÊNCIA IFMG

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01, torna público o Edital do 1º Prêmio Elas na Ciência IFMG.

CONSIDERANDO:

A Resolução IFMG nº 14/2022, que regulamenta as premiações por mérito científico e educacional no âmbito do IFMG;

A Resolução IFMG nº 78, de 15 de julho de 2026, que dispõe sobre a Política de Pesquisa do IFMG;

A Resolução CONSUP nº 47, de 11 de novembro de 2025, que dispõe sobre a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação do IFMG;

A Portaria IFMG nº 5831/IFMG, de 29 de outubro de 2026, que dispõe sobre a instituição do Prêmio Elas na Ciência IFMG como ação afirmativa de promoção da equidade de gênero na pesquisa no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais ;

A Portaria IFMG nº 0166/2025, utilizada como referência para os valores da premiação em dinheiro.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Política de Pesquisa do Instituto Federal de Educação é voltada para o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico, com ações desenvolvidas no âmbito do IFMG de caráter prioritariamente aplicado

1.2. Poderão concorrer a este edital pesquisas de natureza aplicada. Para fins deste edital, serão consideradas pesquisas aplicadas aquelas que utilizam conhecimentos da pesquisa básica para solução de problemas específicos envolvendo os interesses sociais.

1.3. A aplicabilidade dos projetos de pesquisa e inovação no âmbito do IFMG apresenta os seguintes objetivos:

1.3.1 gerar, aperfeiçoar e transferir soluções técnicas e tecnológicas demandadas em sua área geográfica de atuação;

1.3.2 organizar-se, de forma programática, para consolidar e fortalecer, por meio da produção de conhecimento e desenvolvimento de técnicas e tecnologias, os arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regional;

1.3.3 atuar de forma articulada com o mundo do trabalho e os segmentos sociais para produzir, desenvolver e difundir conhecimento científico, apoiando processos educativos que resultem na geração de emprego e renda.

1.4. Compete à Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação (PRIPPG) a coordenação e a supervisão do processo de seleção, a divulgação deste Edital e a publicação dos resultados, cabendo à Coordenadoria de Pesquisa o recebimento, a conferência das inscrições e avaliação de mérito das propostas caberá a Comissão Avaliadora.

1.5. Para concorrer a este Edital, as servidoras interessadas deverão realizar sua inscrição por meio do formulário eletrônico indicado no item 6.1, observados os requisitos e os prazos estabelecidos.

2. DO PRÊMIO

2.1. O prêmio tem como objetivo reconhecer, valorizar e dar visibilidade à atuação de mulheres pesquisadoras do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, por meio do reconhecimento de resultados relevantes de pesquisa aplicada desenvolvida na Instituição.

2.2. O Prêmio busca destacar pesquisas que apresentem resultados concretos e demonstráveis, especialmente aquelas que contribuam para o enfrentamento de demandas sociais, educacionais, científicas, tecnológicas, produtivas, ambientais,econômicas ou culturais.

2.3. O 1º Prêmio Elas na Ciência IFMG constitui ação afirmativa de promoção da igualdade de gênero na pesquisa, com participação restrita a mulheres, alinhada à Resolução CONSUP nº 47/2025 e à Política de Pesquisa do IFMG, considerando o diagnóstico institucional juntado ao processo.

2.3.1. A iniciativa fundamenta-se no art. 5º, inciso I, e no art. 4º, inciso X, da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação do IFMG, aprovada pela Resolução CONSUP nº 47, de 11 de novembro de 2025, que estabelecem diretrizes voltadas à igualdade de gênero, à equidade de tratamento e ao estímulo à paridade de gênero nos espaços institucionais.

2.4. O prêmio enquadra-se na tipologia por concorrência, nos termos do art. 6º, II, da Resolução IFMG nº 14/2022, mediante participação voluntária e análise de mérito.

2.5. A natureza da premiação é prêmio em dinheiro, depositado em conta bancária de titularidade das beneficiárias, além de troféus e menções honrosas.

2.6. Os valores da premiação têm como referência as bolsas na modalidade Coordenador de Projeto do IFMG, conforme Portaria IFMG nº 0166/2025.

2.7. O prêmio não constitui bolsa, remuneração ou contraprestação por serviço, nem gera vínculo com o Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital tem por objeto selecionar e premiar 3 (três) pesquisadoras do IFMG, classificadas do primeiro ao terceiro lugar, em razão dos resultados alcançados por projeto de pesquisa aplicada, desenvolvido por meio de edital de pesquisa do IFMG, da Reitoria ou de um de seus campi.

3.2. O projeto submetido deverá atender, cumulativamente, aos seguintes critérios:

3.2.1 ter sido contemplado em edital de pesquisa do IFMG, publicado entre 2023 e 2026;

3.2.2 caracterizar-se como pesquisa aplicada;

3.2.3 estar concluído ou apresentar resultados já aplicados, compatíveis com o estágio de execução do projeto, na data da inscrição;

3.2.4 ter desenvolvido, até a data da inscrição, pelo menos um produto, processo, método, solução ou resultado aplicado de natureza educacional, técnica, tecnológica, científica, social, cultural ou equivalente, conforme as características da área de conhecimento;

3.2.5 quando aplicável, possuir produto inserido no Repositório Institucional do IFMG ou pedido/registro de patente.

3.3. Serão consideradas diferentes formas de resultado de pesquisa. Entre elas poderão estar produtos educacionais, materiais didáticos, protocolos, metodologias, softwares, aplicativos, bancos ou conjuntos de dados, processos, protótipos, tecnologias, produtos técnicos, produtos culturais, intervenções, relatórios técnicos, políticas, metodologias de trabalho, publicações e outros resultados devidamente caracterizados e comprovados.

3.4. A avaliação terá como eixo a relação entre problema ou demanda identificada, desenvolvimento da pesquisa aplicada, metas estabelecidas, produto ou solução desenvolvida e evidências de impacto.

3.5. Publicações e apresentações em eventos serão consideradas evidências complementares de disseminação dos resultados da pesquisa.

3.6. Projetos em andamento poderão concorrer normalmente. Nesse caso, a avaliação considerará os resultados efetivamente alcançados em relação ao estágio de execução do projeto, não sendo exigida a conclusão da pesquisa.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1. Serão concedidas premiações em dinheiro às pesquisadoras classificadas nos seguintes valores:

4.1.1 Primeiro lugar: R$ 6.000,00 (seis mil reais);

4.1.2 Segundo lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);

4.1.3 Terceiro lugar: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

4.1.4. Os valores serão definidos exclusivamente pela classificação obtida.

4.1.5. As despesas serão custeadas com recursos do orçamento de 2026 da Coordenadoria de Pesquisa (RE-CPE), código 3013, natureza de despesa 339031, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

4.1.6. Sobre os valores poderão incidir tributos e retenções legalmente exigíveis, conforme orientação do setor competente.

4.2. Serão concedidas menções honrosas e troféus às três pesquisadoras classificadas.

4.3. As pesquisadoras vencedoras deverão manifestar, em termo próprio, concordância com a divulgação de seu perfil, projeto e resultados nos canais oficiais do IFMG, no todo, em parte ou em texto resumido por elas elaborado, observadas as normas institucionais aplicáveis.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Poderá participar do Prêmio a pesquisadora que:

5.1.1 ser mulher, mediante autodeclaração no formulário de inscrição, e estar em exercício no IFMG na data da inscrição, na condição de servidora do quadro permanente, professora substituta ou visitante, ou servidora em colaboração técnica com a instituição.

5.1.2 tenha atuado como coordenadora do projeto de pesquisa;

5.1.3 tenha seu projeto contemplado em edital de pesquisa do IFMG publicado entre 2023

e 2026;

5.1.5 apresentar o projeto registrado no SUAP e as informações necessárias à sua avaliação;

5.1.6 apresentar descrição dos objetivos, das metas, dos resultados alcançados e do impacto identificado até o momento, em até 100 (cem) palavras para cada item;

5.1.7 apresentar o produto educacional, técnico ou tecnológico desenvolvido e o respectivo endereço eletrônico no Repositório Institucional do IFMG, quando aplicável, ou comprovante de pedido ou registro de patente;

5.1.8 apresentar, quando houver, comprovantes de publicação com ISSN ou ISBN e de apresentação dos resultados em evento nacional ou internacional;

5.1.9 possuir dados atualizados na Plataforma Lattes.

5.2. Cada pesquisadora poderá inscrever somente 1 (um) projeto.

5.3. A premiação será atribuída à coordenadora do projeto, independentemente do número de integrantes da equipe do projeto.

5.4. Serão consideradas exclusivamente as produções, atividades, resultados, publicações, apresentações e demais evidências diretamente vinculadas ao projeto inscrito.

6. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1. A submissão será realizada por meio de formulário eletrônico disponibilizado pelo link a seguir https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe-Hb2Q-Aq9MgecL8mVwatZToj888Kh3Z6gf9ZZit9GnxTL4g/viewform?usp=preview

6.2. A candidata deverá apresentar:

6.2.1 dados de identificação da pesquisadora (nome completo,autodeclaração de gênero, e-mail, campus);

6.2.2 identificação do edital do IFMG que contemplou o projeto;

6.2.3 título do projeto no SUAP;

6.2.4 período de execução do projeto (data de início e término) e sua situação na data da inscrição (concluído/em andamento);

6.2.5 descrição do problema ou demanda que fundamentou a pesquisa [em até 100 (cem) palavras];

6.2.6 justificativa da caracterização da pesquisa como aplicada [em até 100 (cem) palavras];

6.2.7 objetivos e principais metas estabelecidas [em até 100 (cem) palavras];

6.2.8 descrição dos resultados alcançados até a data da inscrição [em até 100 (cem) palavras];

6.2.9 descrição do produto, processo, método, tecnologia, solução ou outro resultado

aplicado desenvolvido [em até 100 (cem) palavras];

6.2.10 evidências do impacto social alcançado até o momento [em até 100 (cem) palavras];

6.2.11 anexo do comprovante de inserção do produto no Repositório Institucional do IFMG, quando aplicável (Ver 6º Episódio da 2ª Temporada do Pesquisaí);

6.2.12 anexo do comprovante de pedido ou registro de patente, quando aplicável;

6.2.13 anexos dos comprovantes de publicações com ISSN ou ISBN diretamente relacionadas ao projeto, quando houver;

6.2.14 anexos dos comprovantes de apresentação dos resultados do projeto, exclusivamente, em eventos nacionais ou internacionais, quando houver;

6.2.15 anexos de comprovantes relativos à obtenção de fomento externo para o projeto, quando houver;

6.2.16 anexo do currículo atualizado da Plataforma Lattes.

6.3. A candidata deverá apresentar somente informações e documentos necessários à comprovação dos critérios previstos neste Edital.

6.4. A ausência de publicação, apresentação em evento ou fomento externo não impedirá a participação da candidata.

6.5. A inscrição implica conhecimento e aceitação das regras deste Edital, inclusive quanto à divulgação dos resultados do processo seletivo, observadas as disposições sobre proteção de dados pessoais e a autorização específica prevista no item 4.3.

6.6. É vedada a participação, como candidata, de servidora lotada na PRIPPG ou designada para atuar na gestão deste Edital, bem como de integrante da Comissão Avaliadora.

7. DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1. A seleção será realizada pela Comissão Avaliadora designada pela Portaria IFMG nº 5836/IFMG, de 29 de outubro de 2026 , cuja composição será divulgada junto a este Edital.

7.1.1. Os integrantes da Comissão Avaliadora deverão declarar, previamente ao início das avaliações, a inexistência de impedimento ou conflito de interesses em relação às candidatas e aos projetos inscritos. Eventuais impedimentos, abstenções e substituições deverão ser registrados em ata, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.2. A Comissão Avaliadora realizará avaliação objetiva, e cada proposta será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) integrantes, de forma independente, mediante preenchimento do Quadro de Avaliação (Anexo II), com justificativa da pontuação atribuída a cada critério.

7.3. Não poderão participar da Comissão Avaliadora pessoas que:

7.3.1 sejam candidatas ao Prêmio;

7.3.2 integrem a equipe de qualquer projeto inscrito;

7.3.3 tenham relação de orientação, supervisão ou outra relação com projetos inscritos neste Edital que possa comprometer a imparcialidade da avaliação;

7.3.4 estejam em situação de conflito de interesses com qualquer candidata ou projeto.

7.4. Antes do início da avaliação, cada integrante da Comissão firmará declaração de ausência de impedimento, suspeição ou conflito de interesses em relação às candidatas e aos projetos inscritos. A situação identificada posteriormente deverá ser comunicada à PRIPPG, com afastamento da avaliação, substituição do integrante e registro em ata.

7.4.1. A candidata poderá arguir impedimento ou suspeição de integrante da Comissão no prazo de três dias úteis após a divulgação da composição, mediante requerimento fundamentado, nos termos dos arts. 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999.

7.5. A Comissão deverá avaliar os projetos conforme o Barema (Anexo I), sem privilegiar modalidades de produção ou indicadores característicos de determinada área do conhecimento.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. As propostas serão avaliadas em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme o Anexo I.

8.1.1. A nota final de cada proposta será a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores, com duas casas decimais.

8.1.2. Havendo diferença superior a 70% dos pontos entre as notas atribuídas pelos dois avaliadores, a proposta será submetida à avaliação independente de terceiro

integrante, e a nota final será a média aritmética das três avaliações.

8.1.3. A classificação será definida pela ordem decrescente das notas finais.

8.2. A avaliação considerará prioritariamente o mérito e os resultados do projeto, e não a quantidade de produtos ou indicadores acadêmicos acumulados pela pesquisadora ao longo de sua carreira.

8.3. Na avaliação dos projetos em andamento, a Comissão deverá considerar o estágio de execução informado e verificar a correspondência entre as metas previstas e os resultados alcançados até a data da inscrição.

8.4. A Comissão deverá considerar diferentes formas de produção e de impacto científico, tecnológico, educacional, social, ambiental, econômico, cultural ou produtivo.

8.5. Não será exigido que o projeto apresente todos os tipos de produção ou evidência indicados no Barema.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. A classificação das candidatas será definida pela pontuação final obtida no Barema.

9.2. Serão consideradas vencedoras as pesquisadoras classificadas até o terceiro lugar, observada a ordem decrescente das notas finais.

9.3. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

9.3.1 maior pontuação em Impacto dos resultados;

9.3.2 maior pontuação em Produto, processo, método ou solução;

9.3.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com registro em ata, em data e local previamente divulgados.

9.4. Será publicado, no sítio institucional do IFMG (https://www.ifmg.edu.br/portal/pesquisa-e-pos-graduacao/pesquisa), o resultado preliminar com a classificação das candidatas e a pontuação obtida em cada critério, observada a proteção de dados pessoais.

9.5. Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo estabelecido no cronograma.

9.6. O recurso deverá apresentar de forma objetiva os fundamentos do pedido de revisão.

9.7. Da decisão que indeferir a inscrição caberá recurso, no prazo previsto no cronograma, observadas as disposições do item 10.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1. Caberá recurso contra o indeferimento da inscrição e contra o resultado preliminar da avaliação, observados os prazos estabelecidos no cronograma.

10.2. O recurso deverá ser apresentado pela candidata, por meio do e-mail

pesquisa@ifmg.edu.br, com extensão de até 500 (quinhentas) palavras , com o título “Recurso ao Edital PRÊMIO ELAS NA CIÊNCIA”, dentro do prazo previsto no cronograma.

10.3. O recurso deverá indicar de forma clara o item ou critério objeto da contestação e apresentar os fundamentos que justifiquem o pedido de revisão.

10.4. Não serão considerados recursos apresentados fora do prazo ou por meio diferente daquele estabelecido pela PRIPPG.

10.5. Não será permitida a inclusão de novos documentos ou informações que não tenham sido apresentados no período de inscrição, salvo quando destinados exclusivamente a esclarecer informação ou documento já apresentado.

10.6. Os recursos serão analisados e julgados pela Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação (PRIPPG), vedada a participação dos avaliadores responsáveis pela análise original da proposta recorrida, observadas as situações de impedimento e conflito de interesses.

10.7. O resultado da análise dos recursos será divulgado na data prevista no cronograma, e o resultado final será publicado após a conclusão da análise de todos os recursos.

10.8. A decisão sobre o recurso será fundamentada e terá caráter definitivo no âmbito deste Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO E DA CERIMÔNIA

11.1. A PRIPPG poderá divulgar o prêmio e seus resultados nos canais institucionais do IFMG.

11.2. A entrega da premiação e das menções honrosas ocorrerá em momento definido pela PRIPPG.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. O cronograma de execução deste Edital observará as datas e os prazos estabelecidos na tabela a seguir.

Atividade	Data / período
Publicação do edital	04/11
Impugnação do edital	até 14/11
Divulgação das respostas às impugnações	até 17/11
Período de inscrições	ate 30/11
Resultado das inscrições deferidas e indeferidas	02/12
Recursos contra indeferimento das inscrições	03 e 04/12
Resultado dos recursos e homologação das inscrições	09/12
Período de avaliação	até 14/12

Resultado preliminar	16/12
Recursos contra resultado preliminar	17 e 18/12
Resultado dos recursos	06/01
Homologação e publicação do resultado final	08/01
Pagamento da premiação	até 26/02
Cerimônia de premiação	a definir

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

13.2. A candidata é responsável pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

13.3. A PRIPPG poderá solicitar documentos ou informações complementares necessárias à análise da proposta.

13.4. Não serão consideradas, para fins de pontuação, informações sem comprovação quando esta for exigida pelo Barema.

13.5. A PRIPPG não se responsabiliza por inscrições não concluídas ou arquivos não enviados em razão de problemas técnicos, ilegíveis, falhas de conexão ou outras situações alheias à sua responsabilidade.

13.6. O presente Edital poderá ser retificado ou revogado, no todo ou em parte, por razões de conveniência e oportunidade, ou anulado por ilegalidade, mediante decisão motivada da autoridade competente e devida publicidade, resguardado o direito de petição das interessadas.

13.6.1. A impugnação deste Edital poderá ser apresentada por qualquer pessoa interessada, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia subsequente à sua publicação, mediante requerimento fundamentado encaminhado pelo canal oficial indicado neste Edital (por meio do e-mail pesquisa@ifmg.edu.br).

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela PRIPPG, observada a legislação vigente.

13.8. Os dados pessoais das candidatas e demais envolvidos serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente para as finalidades deste Edital. A divulgação dos resultados ficará restrita ao nome da candidata, campus, título do projeto e pontuação, resguardados os demais dados pessoais.

13.9. A premiação não implica cessão, licenciamento ou transferência de direitos de propriedade intelectual sobre os projetos e resultados premiados, que permanecem regidos pelas normas do IFMG e dos editais que os contemplaram.

13.10. A divulgação dos trabalhos premiados observará as disposições relativas à propriedade intelectual, ao sigilo e à proteção de dados pessoais, quando aplicáveis.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Gislayne Elisana Goncalves**, **Pró-Reitor(a) de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG**, em 29/10/2026, às 17:32, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira**, **Reitor do IFMG**, em 03/11/2026, às 18:50, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador **2937291** e o código CRC **174713EE**.

23208.006014/2026-53 2937291v1